

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE TAUBATÉ

FORO DE TAUBATÉ

4ª VARA CÍVEL

Rua José Licurgo Indiani s/n, ., Jardim Maria Augusta - CEP 12070-070,

Fone: (12) 2124-9243, Taubaté-SP - E-mail: taubate4cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007900-19.2022.8.26.0625**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condominio Residencial Palmeira**  
Executado: **Gisele Natalia Alves Correa e outro**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCOS ALEXANDRE SANTOS AMBROGI**

Vistos.

Fls. 329: ante a informação prestada pelo Banco do Brasil S/A as fls. 300, de inexistência de saldo devedor em aberto, defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 148.928, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Taubaté, em nome dos devedores, nomeando depositária Gisele Natalia Alves Correa, independentemente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP.

Intimem-se os executados, por cartas direcionadas aos endereços de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

Int.

Taubaté, 19 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**